

## DESPACHO N.º 80/2020

No uso dos poderes que me estão conferidos pelos Estatutos do IPSantarém, e em cumprimento do Plano de Contingência do IPSantarém, relativo ao combate ao Coronavírus, por mim aprovado, depois de ouvido o Conselho Consultivo de Gestão, determino que:

- a) Em observância do Plano Global definido para o Instituto, cabe a cada Diretor(a) de Escola elaborar o respetivo Plano de Contingência específico (seguindo o exemplo remetido relativo à Escola Superior de Saúde de Santarém), coadjuvado pelo Grupo Operativo Periférico (vide Fluxograma, Anexo I, do Plano Global, a pág.s 16);
- b) Se aconselha a não realização de missões académicas ao estrangeiro. Desta forma, caso, a título excepcional, a missão tenha de ocorrer o(a) Diretor(a) deverá anexar à proposta de deslocação (RI) a devida justificação da sua efetiva necessidade, sob pena de as mesmas não serem, autorizadas;
- c) Se excluem do ponto anterior os países de destino com transmissão comunitária ativa do COVID-19, constantes da lista elaborada pela Direção-Geral de Saúde, para os quais não serão autorizadas deslocações;
- d) Do mesmo modo, não serão autorizadas deslocações ao estrangeiro a partir da presente data (09 de março de 2020);
- e) Se aconselha o adiamento de eventos que pressuponham grande aglomerado de pessoas, sobretudo com participantes estrangeiros;
- f) Nas situações em que o docente/não docente/discente, no âmbito da sua liberdade individual, persista na decisão da realização de viagens particulares ao estrangeiro deve informar, por escrito, o(a) Diretor(a) da sua Escola, indicando o país destino;
- g) Nas situações a que alude a alínea anterior cabe ao(à) Diretor(a) da Escola, após o regresso, definir a necessidade de cumprimento de período de isolamento social (cuja duração obrigatória está estipulada em 14 dias) para estudantes e funcionários docentes e não docentes, regressados do estrangeiro, antes da retoma da atividade na sua Escola;
- h) Deve ser facilitada a realização de atividades académicas a distância (p.e. moodle, videoconferência) a estudantes/docentes que regressem de áreas com transmissão comunitária ativa<sup>1</sup> de SARS-CoV-2 e que fiquem em isolamento social;

Aproveito, ainda, a oportunidade para relembrar a importância da [higienização das mãos](#), da necessidade de evitar qualquer contacto direto com alguém que tenha sintomas, como sejam febre e tosse, bem como a [adoção das práticas de etiqueta respiratória](#). Estes são comportamentos que ajudarão a prevenir a infeção por SARS-CoV-2.

Em caso de necessidade de informação adicional pode contactar, em 1.<sup>a</sup> Instância, o Grupo Operativo Periférico existente em cada Escola (Diretor(a), Secretário(a) e Estudante) e, em 2.<sup>a</sup> Instância, o Grupo Operativo Central (Presidente Interino do Instituto, Administradores do Instituto e dos SAS e Diretora da Escola Superior de Saúde de Santarém).

Recomenda-se por último a não deslocação para os locais de aula e trabalho em caso da verificação de sintomas semelhantes a uma gripe, como por exemplo: febre, tosse, falta de ar (dificuldade respiratória), cansaço. Nesta situação deve permanecer na sua residência e contatar as autoridades de saúde competentes.

Santarém, 9 de março de 2020

O Presidente Interino do IPSantarém,



João Moutão  
Professor Adjunto